

Banco Central do Brasil**ÁREA DE ADMINISTRAÇÃO****DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS, EDUCAÇÃO, SAÚDE E ORGANIZAÇÃO****PORTARIA Nº 113.322, DE 10 DE MARÇO DE 2022**

O Chefe da Divisão de Gestão da Carreira, Alocação e Movimentação de Pessoas, do Departamento de Gestão de Pessoas, Educação, Saúde e Organização, do Banco Central do Brasil, no uso da atribuição que lhe foi delegada pelo art. 2º, inciso II, da Portaria nº 102.623, de 23 de abril de 2019, com fundamento no art. 33, inciso IX, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, tendo em vista o que consta do processo eletrônico (PE) 206339, resolve:

Declarar vago o cargo de Analista do Banco Central do Brasil ocupado por RUY CARICATI PASSARELO, matrícula 8.884.621-0, a contar de 07 de março de 2022, por motivo de falecimento.

JOSÉ POMPÍLIO GONZAGA JUNIOR

Controladoria-Geral da União**GABINETE DO MINISTRO****PORTARIA Nº 504, DE 10 DE MARÇO DE 2022**

O MINISTRO DE ESTADO DA CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, no uso de suas atribuições, considerando o que determina o Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, o Decreto nº 9.681, de 3 de janeiro de 2019, e as alterações posteriores, e conforme a redação dada pelo Decreto nº 10.562, de 7 de dezembro de 2020, e o disposto no art. 38 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve:

Designar RAIMER RODRIGUES REZENDE, Analista Técnico de Políticas Sociais, para substituir o Coordenador-Geral de Inovação na Prevenção à Corrupção, código FCPE 101.4, da Diretoria de Prevenção da Corrupção da Secretaria de Transparência e Prevenção da Corrupção da Controladoria-Geral da União, em seus afastamentos e impedimentos legais ou regulamentares, ficando dispensado dos encargos de substituto que atualmente ocupa.

WAGNER DE CAMPOS ROSARIO

PORTARIA Nº 454, DE 10 DE MARÇO DE 2022

O MINISTRO DE ESTADO DA CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, no uso de suas atribuições, considerando o que determina o Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, o Decreto nº 9.681, de 3 de janeiro de 2019, e as alterações posteriores, e conforme a redação dada pelo Decreto nº 10.562, de 7 de dezembro de 2020, e o disposto no art. 38 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve:

Designar LEANDRO DOS SANTOS DE SOUZA, Auditor Federal de Finanças e Controle, para substituir a Diretora de Pesquisas e Informações Estratégicas, código DAS 101.5, da Secretaria de Combate à Corrupção da Controladoria-Geral da União, em seus afastamentos e impedimentos legais ou regulamentares.

WAGNER DE CAMPOS ROSARIO

PORTARIA Nº 490, DE 10 DE MARÇO DE 2022

O MINISTRO DE ESTADO DA CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 1.387, de 7 de fevereiro de 1995, resolve:

Art. 1º Autorizar a participação do servidor RAFAEL RAMOS DA LUZ, Auditor Federal de Finanças e Controle, lotado na Assessoria Especial para Assuntos Internacionais da Controladoria-Geral da União, na Reunião Regional da Plataforma para América do Sul e México para Aceleração da Implementação da UNCAC, organizada e custeada pelo Escritório das Nações Unidas sobre Drogas e Crime (UNODC), que acontecerá de 14 a 17 de março de 2022, na Cidade do México/México, com deslocamento no período de 13 de março a 18 de março de 2022, inclusive trânsito, com ônus limitado (processo nº 00190.101241/2022-07).

WAGNER DE CAMPOS ROSARIO

Conselho Nacional do Ministério Público**PORTARIA CNMP-PRESI Nº 72, DE 10 DE MARÇO DE 2022**

O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 4º, II, da Resolução Conjunta CNJ/CNMP nº 3, de 16 de abril de 2013, e ainda o que consta no Procedimento Administrativo nº 19.00.3300.0003056/2021-22, resolve:

Art. 1º Alterar os incisos III, IV e VI do art. 1º da Portaria CNMP-PRESI nº 96, de 31 de maio de 2021, publicada no Diário Oficial da União, seção 2, edição de 2 de junho de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º

.....
III - CARLOS VINÍCIUS ALVES RIBEIRO, Promotor de Justiça do Estado de Goiás e Secretário-Geral do CNMP;

IV - DANIEL AZEVEDO LÓBO, Procurador da República e Membro Auxiliar da Presidência do CNMP;

VI - ANA PAULA MACHADO FRANKLIN, Promotora de Justiça do Estado de Goiás, Membro Auxiliar da Secretaria-Geral do CNMP e Encarregada pelo Tratamento de Dados Pessoais no âmbito do CNMP;

....." (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO AUGUSTO BRANDÃO DE ARAS

PORTARIA CNMP-PRESI Nº 77, DE 9 DE MARÇO DE 2022

O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 12, inc. XX e § 1º, do Regimento Interno do Conselho Nacional do Ministério Público, e nos termos do requerimento do Exmo. Sr. Conselheiro Paulo Cezar dos Passos, constante nos autos do Processo Administrativo nº 19.00.2017.0001105/2022-64, resolve:

Art. 1º Requisitar, a contar de 10 de março de 2022, a servidora MARINA BORGES SOARES, do quadro de pessoal do Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul, para atuar, pelo período de 1 (um) ano, no Gabinete do Conselheiro Nacional Paulo Cezar dos Passos, com ônus para a origem quanto aos vencimentos e às vantagens do cargo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO AUGUSTO BRANDÃO DE ARAS

PORTARIA CNMP-PRESI Nº 78, DE 10 DE MARÇO DE 2022

O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso das atribuições conferidas pelo art. 12, XX, do Regimento Interno do Conselho Nacional do Ministério Público, tendo em vista o disposto no art. 1º, V, §§ 3º a 5º, da Portaria CNMP-PRESI nº 70, de 27 de março de 2014 e considerando o que consta do Processo Administrativo nº 19.00.4009.0001510/2022-86,

Considerando os objetivos do Projeto de Governança de Dados e Transformação Digital no Ministério Público contidos no art. 2º da Portaria CNMP-CPE nº 5, de 29 de novembro de 2021;

Considerando os objetivos insertos no art. 2º da Portaria CNMP-PRESI nº 250, de 3 de dezembro de 2021, que institui o Comitê Gestor do Projeto de Governança de Dados e Transformação Digital no Ministério Público;

Considerando a relevância do direito fundamental à proteção de dados pessoais e a necessidade de que a sua governança, inclusive por meio dos sistemas tecnológicos que dispõe, no âmbito do Ministério Público brasileiro observe os padrões normativos vigentes, notadamente a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD);

Considerando que a inovação no setor público pressupõe a construção de um ecossistema sustentável de engajamento e colaboração na busca de soluções de problemas que gerem valor público e que possam melhor responder às demandas da sociedade;

Considerando o papel do CNMP de promover a atuação em rede para fomentar a unidade institucional e conferir maior eficiência, eficácia e efetividade à atuação ministerial;

Considerando a premência de se fortalecer a cultura organizacional propícia à inovação tecnológica e à análise de dados na tomada de decisão fiscalizatória, a fim de potencializar a atuação do Ministério Público no cumprimento de suas atribuições constitucionais;

Considerando que a identificação das melhores práticas institucionais é de fundamental importância para o incremento da eficiência organizacional, notadamente quanto ao aperfeiçoamento de produtos e processos comuns, com conseqüente redução de custos e tempo investidos pelas diferentes unidades e ramos na persecução dos mesmos objetivos;

Considerando que o envolvimento e contribuição de todas as unidades e ramos faz-se imprescindível para a transformação uníssona do modelo de atuação fiscalizatória do Ministério Público brasileiro, resguardadas as particularidades locais e a autonomia institucional;

Considerando a importância da formação de uma rede interna de transformação digital, com representatividade nacional, mediante indicação nominal dos Procuradores- Gerais dos ramos e unidades do Ministério Público, resolve:

Art. 1º Instituir, pelo prazo de 1 (um) ano, no âmbito da Comissão de Planejamento Estratégico, Grupo de Trabalho (GT) com a temática "Governança de Dados e Transformação Digital no Ministério Público", visando à elaboração e à implementação de projeto de fomento a uma atuação coordenada e efetiva na área por parte dos ramos e das unidades do Ministério Público brasileiro.

Art. 2º Integram o GT, sem prejuízo de suas funções no órgão de origem:

I - Octávio Celso Gondin Paulo Neto, Promotor de Justiça do Ministério Público do Estado da Paraíba, que exercerá as funções de Coordenador geral;

II - Guilherme André Pacheco Zattar Promotor de Justiça do Ministério Público do Estado de Santa Catarina, que exercerá as funções de Coordenador adjunto, área de inovação;

III - Daniel Azevedo Lobo, Procurador da República do Ministério Público Federal, que exercerá as funções de Coordenador adjunto, área de infraestrutura e governança de dados;

IV - Marcela Cristina Ozório, Promotora de Justiça do Ministério Público do Estado do Acre;

V - Stela Valéria Soares de Farias Cavalcanti, Promotora de Justiça do Ministério Público do Estado de Alagoas;

VI - André Lavareda Fonseca, Promotor de Justiça do Ministério Público do Estado do Amazonas;

VII - Alexandre Flávio Medeiros Monteiro, Promotor de Justiça do Ministério Público do Estado do Amapá;

VIII - Sávio Henrique Damasceno Moreira, Promotor de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia;

IX - Hugo Frota Magalhães Porto Neto, Promotor de Justiça do Ministério Público do Estado do Ceará;

X - Francisco Martínez Berdeal, Promotor de Justiça do Ministério Público do Estado do Espírito Santo;

XI - Rafael Machado de Oliveira, Promotor de Justiça do Ministério Público do Estado de Goiás;

XII - Carlos Henrique Rodrigues Vieira, Promotor de Justiça do Ministério Público do Estado do Maranhão;

XIII - Eduardo Henrique Soares Machado, Procurador de Justiça do Ministério Público do Estado de Minas Gerais;

XIV - Paulo César Zeni, Promotor de Justiça do Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul;

XV - Hellen Ulian Kuriki, Promotora de Justiça do Ministério Público do Estado de Mato Grosso;

XVI - Alexandre Marcus Fonseca Tourinho, Promotor de Justiça do Ministério Público do Estado do Pará;

XVII - Alice de Oliveira Moraes, Promotora de Justiça do Ministério Público do Estado de Pernambuco;

XVIII - Cláudio Roberto Pereira Soeiro, Promotor de Justiça do Ministério Público do Estado do Piauí;

XIX - Fernando da Silva Mattos, Promotor de Justiça do Ministério Público do Estado do Paraná;

XX - Daniel Lima Ribeiro, Promotor de Justiça do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro;

XXI - Isabelita Garcia Gomes Neto, Promotora de Justiça do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte;

XXII - Tiago Lopes Nunes, Promotor de Justiça do Ministério Público do Estado de Rondônia;

XXIII - André Luiz Nova Silva, Promotor de Justiça do Ministério Público do Estado de Roraima;

XXIV - Caroline Vaz, Subprocuradora de Justiça do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul;

XXV - Nilzir Soares Vieira, Promotor de Justiça do Ministério Público do Estado de Sergipe;

XXVI - Leonardo Leonel Romanelli, Promotor de Justiça do Ministério Público do Estado de São Paulo;

XXVII - Thais Massilon Bezerra, Promotora de Justiça do Ministério Público do Estado de Tocantins;

XXVIII - André Vinicius Espírito Santo de Almeida, Procurador de Justiça do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios;

XXIX - Angela Montenegro Taveira, Promotora de Justiça Militar;

XXX - Erich Vinicius Schram, Procurador do Ministério Público do Trabalho;

Parágrafo único. O Conselheiro Nacional do Ministério Público que preside a CPE poderá convidar outros membros do Ministério Público e representantes de órgãos e entidades públicas e privadas, para atuarem na condição de colaboradores do GT.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO AUGUSTO BRANDÃO DE ARAS

